



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 226/2022 - Segunda-Feira, 14 de novembro de 2022–Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA  
Nº 153/2022

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

### RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a **Senhora CARLA LETICIA DE OLIVEIRA LIMA BRAZ**, CI/RG nº 2.819.208-SSDS/PB, CPF/MF nº 051.654.524-84, **Auxiliar Administrativo**, para responder pela função de Interlocutora do Ponto de atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações se serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº033/2021.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), o Servidor GILMAR PIRES VERAS, CPF/MF nº 059.370.104.69, Mat. 1225, e a Servidora CARLA LETICIA DE OLIVEIRA LIMA BRAZ, CPF/MF nº 051.654.524-84, Mat. 854, cujas atribuições estão previstas no Termo de Cooperação Técnica nº033/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA  
Nº 154/2022

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível V, Classe A3; para o Nível VI, Classe A3, ao Servidor **GENECI FELIX DA SILVA**, matrícula sob nº119, Professor com Licenciatura Plena e Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA  
Nº 155/2022

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível V, Classe A2; para o Nível VI, Classe A2, a Servidora **ROSA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula sob nº 86, Professora com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 226/2022 - Segunda-Feira, 14 de novembro de 2022–Tiragem 50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 156/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível V, Classe A3; para o Nível VI, Classe A3, a Servidora **CRISTIANE RAMOS PIRES SANTANA**, matrícula sob nº 82, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 157/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** abono de permanência, a partir do dia 01 de novembro de 2022,

com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 403/07, de 30 de março de 2007, a Servidora **MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEITE**, matrícula 121, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista no artigo 30 da Lei Municipal nº 403/07 e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 158/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002.

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 403, de 30 de março de 2007, cento e vinte (120) dias de "Licença Maternidade", a Servidora Estatutária, **RHANNA LARISSA ALVES SIMÔA**, Fisioterapeuta, Lotada na Secretaria de Saúde, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a Licença Maternidade de que trata este artigo, será no período compreendido entre 04 de novembro de 2022 e 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 226/2022 - Segunda-Feira, 14 de novembro de 2022–Tiragem 50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 159/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 20 de dezembro de 2007 e 20 de dezembro de 2017; a servidora **JOSITA SABINO GOMES DA SILVA**, mat. nº 712, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 160/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 20 de dezembro de 2007 e 20 de dezembro de 2017; a servidora **ANTONIA AMÉRICA DO NASCIMENTO DA SILVA**, mat. nº 700, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 161/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 226/2022 - Segunda-Feira, 14 de novembro de 2022–Tiragem 50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 01 de dezembro de 2011 e 01 de dezembro de 2021; ao servidor **DAWYSON JOSÉ CARVALHO TEOTONIO**, mat. nº 1327, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 162/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 29 de maio de 2011 e 29 de maio de 2021; a servidora **APARECIDA GOMES DA SILVA**, mat. nº 51, GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 163/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 16 de fevereiro de 2012 e 16 de fevereiro de 2022; ao servidor **JÂNIO SALUSTRIANO ALVES**, mat. nº 131, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 226/2022 - Segunda-Feira, 14 de novembro de 2022–Tiragem 50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**  
**Nº 164/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 21 de fevereiro de 2012 e 21 de fevereiro de 2022; a servidora **ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA**, mat. nº 134, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 165/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 10 de março de 2021 e 10 de março de 2020; a servidora **ROZÁLIA FERREIRA DA SILVA LEITE**, mat. nº 220, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 166/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 18 de março de 2006 e 18 de março de 2016; a servidora **MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA**, mat. nº 78, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 10 de outubro de 2022 e término em 07 de janeiro de 2023.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 226/2022 - Segunda-Feira, 14 de novembro de 2022–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

MÉDICO CLINICO GERAL, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 40, §7º INCISO II DA CF/88 (REDAÇÃO DA EC 41/2003) C/C ART. 41, INCISO II, E §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURU/PB, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Priscila Alves de Lima**  
Presidente do IPSEJ  
Mat.1299

**PORTARIA Nº 016/2022**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

**RESOLVE:**

ART. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 007/2021, PUBLICADO EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ART. 2º CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, AO INTERESSADO CICERO VINÍCIUS DA SILVA SIQUEIRA - CPF Nº 108.654.494-30, COMPANHEIRO DO SERVIDOR FALECIDO GLAUCO SUASSUNA FIGUEIREDO - CPF Nº 022.013.524-02, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 1237,